www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.451, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da **Lei Orgânica**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da **Constituição Federal**, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Educação:

Cargos	Qtde
Pedagogo	05
Atendente de Creche	15
Servente de Escola	15
Motorista	05
Secretário de Escola	03
Professor Educação Infantil	21
Professor Anos Iniciais	13
Professor Língua Portuguesa	01
Professor Ciências	01
Professor Matemática	01
Professor Geografia	02
Professor Educação Especial	03
Professor Educação Física	01
Operário	01

Parágrafo único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até dia 31.12.2025, sem possibilidade de prorrogação, e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA - SME
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Parágrafo único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei - Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/02/2025


Toda a legislação
em um só lugar!
Federais
Estaduais
Leis.org
Municipais
Institucionais
Clique no link e conheça mais